



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

“FIXA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a crise econômica e financeira que se instalou no Estado do Rio de Janeiro desde setembro do corrente com a Receita declinante e sem nenhuma previsão de recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução dos gastos do município;

**CONSIDERANDO** que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais na **área administrativa** proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água, alimentação e outros;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** finalmente o interesse público em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **expediente administrativo** nos órgãos da administração pública subordinados ao Município de Barra do Piraí, a partir de 09 de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido do horário de 12:00h até as 18:00h, respeitando o intervalo de 15 minutos;

**Art. 2º** - Fica vedada a realização e pagamento de horas extras aos servidores de todas as Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município de Barra do Piraí, salvo em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal, não podendo ultrapassar o limite máximo de **44 horas extras**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As determinações dos artigos 1º e 2º deste decreto, não alcançam os serviços de natureza essencial ao interesse público;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com ciência imediata a todas as Secretarias Municipais, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

pgm/mmd/smg/ebmp